



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 18.557.546/0001-03**

**LEI Nº 1.299**  
**DE 02 DE JULHO DE 2020**

**“Autoriza recebimento de doação de recurso financeiro da MRS LOGÍSTICA S.A em cooperação ao Município de Coronel Xavier Chaves para realização de reforma da ponte rodoviária sobre o Rio do Mosquito e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º-** Fica o Município de Coronel Xavier Chaves autorizado a receber doação do recurso financeiro na importância de R\$ 45.976,35 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) da MRS LOGÍSTICA S.A que será utilizado na execução de projeto de obra de recuperação da ponte rodoviária sobre o Rio do Mosquito, que se localiza em estrada vicinal, após o término da Rua Geraldo Magela Rodrigues, Centro, Coronel Xavier Chaves.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recebimento do recurso financeiro será formalizado por meio de “Termo de Doação com Encargos”, devendo o Município após o recebimento do recurso, utilizá-lo na realização da obra de recuperação da ponte rodoviária.

**Art. 2º-** Na hipótese de o valor total de execução da obra ser inferior a importância de R\$ 45.976,35 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), fica o Município autorizado a realizar a devolução do saldo residual a MRS LOGÍSTICA S.A.

**Art. 3º-** O Executivo Municipal deverá dar ciência a Câmara Municipal sobre o “Termo de Doação com Encargos” após a sua assinatura e prestar contas sobre o valor utilizado na obra.

**Art. 4º-** O valor a ser recebido pelo Município deverá ser depositado em conta corrente específica.

**Art. 5º-** Para a utilização do valor recebido, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o valor total de R\$ 45.976,35 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) no presente exercício na seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 18.557.546/0001-03**

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
Unidade:	02.010.000	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem
Função:	26	Transporte
Subfunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	2602	Estradas Vicinais
Atividade:	1.376	Rec Constr Ponte Estr Vic Conv/Contrap/ Rec Prop.
Dotação:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:	100	Receitas Ordinárias
Valor:		R\$ 45.976,35

**Art. 6º**- Servirá de recurso para o crédito suplementar autorizado nesta lei:

§ 1º Anulação parcial de dotação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

I – R\$ 45.976,35 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) na Fonte 100 – Receitas Ordinários, para aplicação na reforma da ponte rio mosquito, na seguinte dotação de despesa:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
Unidade:	02.002.000	Secretaria Municipal de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0405	Edificações Públicas
Atividade:	1.021	Rec Constr. Ref Próp Munic Conv/Contrapartida
Dotação:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:	100	Recursos Ordinários

**Art. 7º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 02 de Julho de 2020

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal